



*Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros
O Presidente*

07.11.2023

Ex.^{mo} Senhor David McAllister
Presidente
Comissão dos Assuntos Externos
BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – relatório anual de 2023 (2023/2118(INI))

Ex.^{mo} Senhor Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros foi incumbida de submeter um parecer à apreciação da comissão a que V. Ex.^a preside. Por procedimento escrito de 13 de julho de 2023, a Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros decidiu proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta.

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros examinou o assunto na sua reunião do dia 7 de novembro¹. No decurso da referida reunião, decidiu instar a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar na proposta de resolução que aprovar as sugestões constantes da presente carta.

Queira Vossa Excelência, Senhor Presidente, aceitar a expressão da minha mais elevada consideração.

¹ Encontravam-se presentes no momento da votação final: Isabella Adinolfi, Laura Ballarín Cereza, Robert Biedroń, Maria da Graça Carvalho, Rosa Estaràs Ferragut, Seán Kelly, Arba Kokalari, Alice Kuhnke, Radka Maxová, Karen Melchior, Johan Nissinen, Maria Noichl, Sirpa Pietikäinen, Samira Rafaela, Evelyn Regner, Diana Riba i Giner, Sylwia Spurek, Eleni Stavrou, Hilde Vautmans, Angelika Winzig, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska

SUGESTÕES

1. Condena o contínuo retrocesso em matéria de direitos humanos, nomeadamente de direitos das mulheres e de igualdade de género, e assinala que as jornalistas, ativistas e defensoras dos direitos humanos, incluindo as defensoras da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos, estão especialmente em risco e são alvos constantes; denuncia a grave violação dos direitos humanos que ocorre no Afeganistão desde a tomada do poder pelos talibãs, particularmente através da política de *apartheid* de género que visa privar as mulheres e as raparigas dos seus direitos; condena o Parlamento iraniano por ter aprovado um novo diploma draconiano que prevê a aplicação de sanções mais pesadas às mulheres que violarem as regras do uso do véu islâmico; reitera o seu apoio inabalável ao movimento «Mulher, Vida, Liberdade» no Irão; assinala ainda que o respeito pelos direitos humanos é necessário ao funcionamento das democracias; insiste novamente para que o Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género e de Empoderamento das Mulheres na Ação Externa 2021-2025 (GAP III) seja posto em prática na íntegra e para que as políticas nessa matéria sejam uma prioridade no quadro das relações externas da UE, quer nas relações bilaterais, quer em fóruns multilaterais; frisa que o respeito pelos direitos e pelas liberdades fundamentais deve ser um elemento indispensável do processo de adesão à UE; salienta que os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito são interdependentes e que todos os Estados-Membros da UE devem respeitar plenamente os valores da UE; sublinha que é essencial que a UE proteja os direitos fundamentais, dando especial destaque à sua dimensão externa, para poder apresentar-se como um interveniente de confiança no quadro das suas relações externas com a Europa e o mundo, nomeadamente no que se refere às mulheres e às pessoas LGBTI; assinala, a este respeito, que as campanhas antigénero, antidemocráticas e homofóbicas estão a aumentar nos Estados-Membros; frisa que as zonas sem LGBTI instituídas na Polónia em 2019 e os homicídios com motivação homofóbica que têm sido cometidos na Eslováquia não cabem na nossa união e insta os partidos populistas dos referidos Estados-Membros a respeitarem a dignidade pessoal através do fomento da tolerância; regista o retrocesso, que se vem agravando, em matéria de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, que são direitos fundamentais, e salienta que os ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos são uma conhecida tática dos intervenientes antidemocráticos para minar os direitos e as liberdades na União Europeia e a nível internacional;
2. Salienta que as mulheres e as raparigas, incluindo as que pertencem à comunidade LGBTI, estão mais vulneráveis durante os conflitos; condena a guerra não provocada e ilegal da Rússia contra a Ucrânia e as suas consequências que afetam as mulheres e as raparigas de forma desproporcionada; reconhece a coragem das soldados ucranianas e das mulheres que prestam apoio não militar, formando uma segunda linha de defesa no terreno; solicita que a Rússia seja responsabilizada por todas as violações dos direitos humanos contra mulheres e raparigas, nomeadamente todos os casos denunciados de violência de género, como a violência sexual e a violação; solicita ainda que se garanta o acesso das vítimas à justiça;
3. Condena veementemente todas as formas de violência de género e preconiza uma ação

decisiva para pôr termo à violência sexual enquanto arma de guerra, proteger e prestar assistência às vítimas e aumentar o seu acesso à justiça; observa que, em conformidade com a Resolução 1820 (2008) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a violação e outras formas de violência sexual podem constituir um crime de guerra, um crime contra a humanidade ou um ato constitutivo de genocídio; insta os Estados-Membros a cumprirem as suas obrigações de intentarem ações judiciais contra as pessoas que cometem tais atos e frisa a importância de pôr termo à impunidade; constata com preocupação o recurso à mutilação genital feminina, os casamentos infantis e forçados, a violência praticada em defesa da honra, o «policimento da moralidade» e o tráfico de mulheres e raparigas; saúda a adesão da UE à Convenção de Istambul e incentiva todos os países da Europa a aplicá-la; sublinha a importância de classificar a violência de género como domínio de criminalidade nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE e reitera que a violação com base na ausência de consentimento deve ser tipificada como crime ao abrigo do direito da UE;

4. Salienta que as mulheres e as raparigas de minorias étnicas, religiosas e confessionais são ainda mais vulneráveis à violência e à discriminação com base no género; realça a discriminação contínua contra pessoas LGBTI+ e insta a UE e os seus Estados-Membros a condenarem inequivocamente a estigmatização, os crimes de ódio e o discurso de ódio, a perseguição, as chamadas «terapias de conversão», a mutilação genital intersexo, a violação corretiva e todas as formas de violência;
5. Salienta que a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos são direitos humanos e que cabe aos Estados-Membros da UE protegê-los, em conformidade com as normas internacionais em matéria de direitos humanos, e mostra profunda preocupação com os retrocessos no domínio da igualdade de género e da saúde e direitos sexuais e reprodutivos que têm sido observados em todo o mundo, inclusivamente na UE; condena a decisão do Tribunal Constitucional polaco, de outubro de 2020, e a decisão do Governo húngaro de forçar as pessoas que pretendem abortar a ouvir o batimento cardíaco do feto e solicita a sua revogação imediata; frisa a importância de dar o exemplo e solicita mais uma vez que o direito ao aborto legal e seguro seja consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da UE; exorta a UE a dar prioridade ao acesso à saúde e aos direitos sexuais reprodutivos como parte da promoção dos direitos humanos e da consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável; preconiza o apoio aos defensores dos direitos humanos e às organizações da sociedade civil que se dedicam a promover e facilitar o acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos, cujo trabalho é posto em risco pela redução do espaço da sociedade civil; sublinha que a ajuda humanitária deve ser sensível à dimensão de género, para que possa chegar às pessoas mais vulneráveis que dela precisam; defende o acesso universal aos serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos e, em particular, a acessibilidade dos centros de saúde que prestam esses serviços, designadamente o planeamento familiar completo, a contraceção e a prestação de informações imparciais, os cuidados pré-natais, natais e pós-natais, assim como os cuidados relacionados com o VIH, incluindo a medicação para a PrEP e PEP; reafirma que a negação de serviços abrangentes em matéria de saúde e direitos sexuais e reprodutivos de qualidade constitui uma forma de violência de género; salienta que as mulheres e as raparigas necessitam de um acesso contínuo a serviços de saúde sexual e reprodutiva durante conflitos e deslocamentos, incluindo o acesso a partos seguros, a serviços de planeamento familiar, ao aborto legal e seguro ou à gestão clínica da violação; solicita a disponibilização de financiamento para a

prestação de serviços de saúde sexual e reprodutiva essenciais e que salvam vidas, em conformidade com o conjunto mínimo de serviços iniciais das Nações Unidas; condena outras tentativas contínuas de estigmatização e a redução do acesso a cuidados de saúde sexual e reprodutiva; condena todas as ameaças, ataques e sanções contra ativistas que ajudam as mulheres a obterem acesso à contraceção ou ao aborto, como a condenação de Justyna Wydrzynska na Polónia, em março de 2023;

6. Frisa a importância de assegurar o acesso das raparigas a uma educação de qualidade e de garantir a igualdade de oportunidades, como condição prévia para o empoderamento das mulheres e o pleno exercício dos seus direitos; reitera a importância de uma educação sexual completa, adaptada à idade e baseada em dados concretos, tanto dentro como fora da UE, para erradicar os estereótipos de género e as normas sociais nocivas; observa que uma educação abrangente, que inclua o ensino científico, como, por exemplo, as disciplinas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), mas não só, é importante para a aquisição de competências, o trabalho digno e os empregos do futuro, bem como para a eliminação de estereótipos e preconceitos de género.

**ANEXO: LISTA DAS ENTIDADES OU PESSOAS
DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS**

A seguinte lista é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora. A relatora recebeu contributos das seguintes entidades ou pessoas para a elaboração do parecer, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa
A relatora declara não ter recebido contributos de entidades ou pessoas singulares.
Relatora: Arba Kokalari